



FOLHA N.º 001
DATA 28/08/97
RUBRICA 008

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

PROCESSO

N.º 481/97

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/97)

ASSUNTO: "AUTORIZA O CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DE EMPENHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO EXERCÍCIO DE 1996".

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês
de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 01 / 09 / 1997

Alvaro Lima Filho

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DA DESPESA

OP n. 455 Exercício de 19 96 R\$ 160,00

FOLHA N.º 005

Sr. Tesoureiro: Valdir Nascimento e Outros DATA 28/08/96 PAGUE-SE por este, ao Senhor

a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).*****

Pagamento correspondente ao transporte de taxi dos Vereadores e Funcionário até ao aeroporto de Vitória, ida e volta, conforme comprovante que segue em anexo.

anexo ao(s) processo(s) 304/96 conforme

EMPENHO N.º 356/96 lançado às fls. n.º _____ do livro da DESPESA N.º _____ lançado por conta da verba: 01010012.01 3.1.3.2

do orçamento do corrente exercício financeiro, a qual apresenta o seguinte movimento:

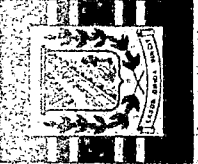
Dotação Orçamentária	R\$	_____
Cred. Suplementares	R\$	_____
Saldo	R\$	_____
Importância desta OP	R\$	<u>160,00</u> /
Saldo Disponível	R\$	<u>*****</u>

Colatina, 05 de Novembro de 19 96

Jayme Ribeiro Diretor Técnico Legislativo
João Eugênio Costa Meneghelli CONTADOR Presidente

Recebi(emos) a importância do presente pagamento conforme cheque a cargo do Banco do Estado do Espírito Santo S.A. N.º 000332

Em 05 / 11 / 19 96 Favorecido Valdir Nascimento





CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DA DESPESA

OP n. 456 Exercício de 1996 R\$ 960,00
 FOLHA N.º 006
 Sr. Tesoureiro: Valdir Nascimento e Outros DATA 28/08/97 PAGUE-SE por este, ao Senhor BRICA
 a quantia de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**.
 **.

Pagamento correspondente a 4 (quatro) Inscrições para participação de Vereadores e Funcionário no I Encontro Nacional de Estudos Legislativos, conforme comprovantes que seguem em anexo.

ao(s) processo(s) 304/96, anexo conforme EMPENHO N.º 356/96 lançado às fls. n.º _____ do livro da DESPESA N.º _____ lançado por conta da verba: 01010012.01 3.1.3.2 do orçamento do corrente exercício financeiro, a qual apresenta o seguinte movimento:

Dotação Orçamentária	R\$ _____	R\$ _____
Cred. Suplementares	R\$ _____	R\$ _____
Saldo	R\$ _____	R\$ _____
Importância desta OP	R\$ _____	R\$ <u>960,00</u>
Saldo Disponível	R\$ _____	R\$ <u>*****</u>

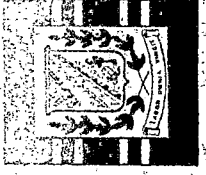
Colatina, 05 de Novembro de 19 96

 Jayro **DIRETOR**
 Diretor Técnico Legislativo

 João Eugênio **CONTE** **Reneghelli**
 Presidente

Recebi(emos) a importância do presente pagamento conforme cheque a cargo do Banco do Estado do Espírito Santo S.A. Nº 000332
 Em 05 / 11 / 19 96

 Favorecido



(Um mil, oitocentos reais).*****RUBRICA ELB

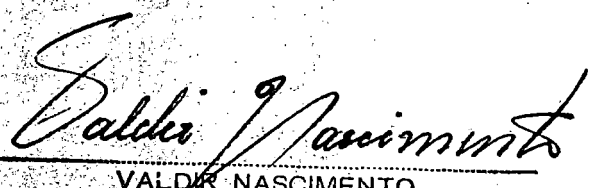
Equilíbrio Turismo Ltda.

Colatina-ES., 03 Abril 7

Processo nº 304/96 - CMC.
Cheque nº 199792
Banco do Brasil S.A.



Alvaro Guerra Filho
PRESIDENTE



VALDIR NASCIMENTO
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 012

26/08/97

gks

FOLHA Nº 003

DATA 11/08/97

RUBRICA

Seção da Receita e Despesa Balancete Extra-Orçamentário do mês de JULHO de 1997

TÍTULOS	RECEITA			DESPESA			SALDO
	MESES ANTERIORES	NESTE MÊS	ATÉ ESTE MÊS	MESES ANTERIORES	NESTE MÊS	ATÉ ESTE MÊS	
RECURSOS VINDOS DA PREF.MUNIC.COLATINA	149.084,50	-	149.084,50	149.084,50	-	149.084,50	-
RECURSOS VINDOS DA PREF.MUNIC.COLATINA	607.346,75	79.537,38	686.884,13	599.855,09	63.890,11	663.745,20	23.128,93
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE-VEREADORES	72.556,52	2.988,75	75.545,27	65.948,72	9.596,55	75.545,27	-
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE-FUNCIÓNIARIOS	13.469,61	1.847,13	15.316,74	13.469,61	1.206,05	14.675,66	641,08
CONTRIBUIÇÃO F CORRFA	144,00	24,00	168,00	144,00	24,00	168,00	-
CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA	7.880,44	358,00	8.238,44	7.880,44	358,00	8.238,44	-
SAIDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR	136,96	-	136,96	-	-	-	136,96
TOTAL.....	850.618,78	84.755,26	935.374,04	836.382,36	75.074,71	911.457,07	23.916,97
CÓDIGO:		RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 1996.					SAIDO
3.1.3.2		EMPENHADAS				PAGAS	1.344,00
		1.344,00				-	
RESUMO:							
SAIDO VINDO DO MÊS ANTERIOR		14.236,42					
RECURSOS VINDOS DA PMC		79.537,38					
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS A UTILIZAR..		5.217,88					
TOTAL RECURSOS A UTILIZAR		98.991,68					
RECURSOS VINDOS PMC UTILIZADOS			63.890,11				
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS UTILIZADOS..			11.184,60				
TOTAL RECURSOS UTILIZADOS			75.074,71				
TOTAL RECURSOS DISPONÍVEIS			23.916,97				
BALANÇO			98.991,68				
COLATINA(ES), 31 DE JULHO DE 1997.							
		<i>Alvaro Guerra Filho</i> Alvaro Guerra Filho PRESIDENTE		<i>Francisco Carlos Felisberto Lima</i> Francisco Carlos Felisberto Lima Contador CRC-ES - 008168/0-9 CPF 744919332-55			
				29700-000 Colatina - E. Santo			

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Processo.....: CMC Nº 481/97

Interessado.....: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina

Assunto.....: **Autoriza o cancelamento total e parcial de empenhos da Câmara Municipal de Colatina, no exercício de 1996.**

PARECER.....Projeto de resolução Nº 08/97, feito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, com o objetivo de autorizar o cancelamento total e parcial de empenhos da Câmara Municipal de Colatina, do exercício de 1996.


É o relatório...

Vistos e examinados o presente projeto de lei, constatamos estar de acordo com as normas constitucionais vigentes, sendo inclusive necessários para que aqueles valores deixem de figurarem nos Balancetes desta casa.

ISTO POSTO, não vemos irregularidade no presente projeto de lei, devendo este ser enviado às Competentes Comissões e após, ao poder deliberativo do plenário.

É O NOSSO PARECER !

Colatina-ES, 05 de setembro de 1997


Dr. Luciano Pimenta De Souza
ADJ. GERAL
OAB-ES 1508

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina apresentou o Projeto de Resolução nº 08/97, que "Autoriza o Cancelamento Total e Parcial de Empenhos da Câmara Municipal de Colatina, do Exercício de 1996".

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 1997 e encaminhada a esta Comissão para que fosse exarado o respectivo Parecer.

Vindo a esta Comissão, e distribuída a matéria coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A matéria contida no Projeto de Resolução nº 08/97, contempla a possibilidade de autorização Legislativa para que a Mesa Diretora possa determinar o cancelamento total e parcial de Empenhos da Câmara Municipal de Colatina, ainda do Exercício de 1996 e que continuam figurando em Restos a Pagar, nos Balancetes desta Casa.

A proposta não resvala em nenhum óbice de natureza legal ou constitucional, sendo possível o seu disciplinamento conforme apresentado.

Assim, diante do exposto, é que recomendamos a aprovação da matéria que ora relatamos, e somos pela adoção do seguinte :

**PRACA BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA, Nº 32 - CENTRO - COLATINA/ES - CEP: 29.700-220
TELFAX: (027) 722.3444**

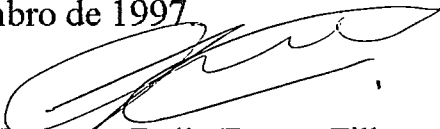
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

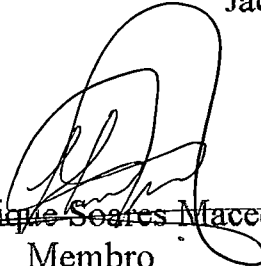
PARECER

A Comissão Permanente da Legislação, Justiça e Redação Final é pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 08/97.

Sala das Comissões
Em, 11 de Setembro de 1997

Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Relator


Henrique Soares Macedo
Membro

Aprovado em Reuniao discussão,
por mauricio
Sala das Sessões 29/09/1979
João Maria Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 08/97, que Autoriza o cancelamento total e parcial de Empenhos da Câmara Municipal de Colatina, do Exercício de 1996.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de Setembro de 1997, encaminhada à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e, posteriormente, veio a esta Comissão para que fosse exarado o respectivo Parecer.

Vindo a esta Comissão, e distribuída a matéria, coube-nos relatar.
É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A matéria contida no Projeto de Resolução Nº 08/97, contempla a possibilidade de autorização legislativa para que a Mesa Diretora da Câmara possa cancelar, total e parcialmente, empenhos de despesas não pagas, do Exercício de 1996, e que ainda continuam figurando em Restos a Pagar nos Balancetes desta Casa.

A proposta encontra amparo no Artigo 31 do Regimento Interno da Casa, que diz: "Compete ao Presidente da Câmara": Inciso XVII: "Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, juntamente com o funcionário encarregado do movimento financeiro".

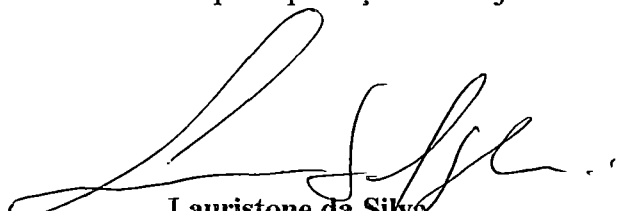
Logo, se cabe ao Presidente da Câmara ordenar as despesas, compete a ele o cancelamento daqueles empenhos que não foram pagos ou que foram pagos em valores menores que o originalmente empenhado e a autorização legislativa pretendida, além de dar maior transparência, deve-se ao fato de que o ocorrido (Empenhos) foi no Exercício anterior.

Diante do exposto, entendemos ser possível o disciplinamento da matéria como apresentada e recomendamos a aprovação da mesma e somos pela adoção do seguinte:


PARECER

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 08/97.

Sala das Comissões,
Em, 19 de setembro de 1997.



Lauristone da Silva
Presidente



Willen Clinger de Freitas Machado
Relator

José Tadeu Marino
Membro

Aprovado em *Reuniao* discussão,
por: *[assinatura]*
Sala das Sessões *29/09/1997*
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Colatina-ES., 29 de Setembro de 1997

Ofício Nº 477/97

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial


Ref: Remessa (faz)

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa. cópia da Resolução Nº. 154, aprovada na Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 1997, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ÁLVARO GUERRA FILHO
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 154

Autoriza o cancelamento total e parcial de
Empenhos da Câmara Municipal de Colatina, do
exercício de 1996:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a cancelar na sua totalidade o valor correspondente ao Empenho nº 386/96, de 19/11/96, na ordem de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e parcialmente o valor correspondente ao Empenho nº 356/96, de 17/10/96, na ordem de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), da Câmara Municipal de Colatina do Exercício de 1996.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 29 de setembro de 1997


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO